

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 67/2002

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito especial no valor de R\$ 4.500,00.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte aplicação:

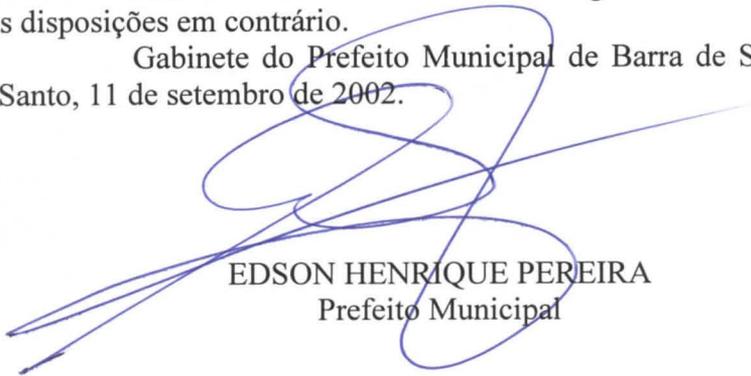
012000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
012001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
107 – Melhoria na infra estrutura da rede escolar
1.109 – Complementação de reforma de escolas
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas
4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 4.500,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, será cancelada igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

012000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
012001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 – Educação
365 – Educação infantil
0083 – Manutenção da pré-escola
2.054 – Manutenção de atividades da pré-escola
3.0.00.00.000 – Despesas correntes
3.1.00.00.000 – Pessoal e encargos sociais
3.1.90.16.000 – Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R\$ 4.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 11 de setembro de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

